



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
CEP 33.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 3.584/2014

Modifica a denominação dos logradouros públicos localizados no Bairro Residencial Visão e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições que lhe conferem o ordenamento jurídico vigente e, em especial, com base no § 6° do art. 49 da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1° - Modifica a denominação dos logradouros públicos localizados no Bairro Residencial Visão e que passam a ter as seguintes denominações:

Parágrafo 1° - A Rua 1 (um) localizada no Bairro Residencial Visão, passa a denominar-se de **Alameda das Figueiras**.

Parágrafo 2° - A Rua 2 (dois) localizada no Bairro Residencial Visão, passa a denominar-se de **Alameda das Candeias**.

Parágrafo 3° - A Rua 3 (três) localizada no Bairro Residencial Visão, passa a denominar-se de **Alameda dos Ingás**.

Parágrafo 4° - A Rua 4 (quatro) localizada no Bairro Residencial Visão, passa a denominar-se de Alameda do Ipê Branco.

Parágrafo 5° - A Rua 5 (cinco) localizada no Bairro Residencial Visão, passa a denominar-se de **Alameda das Perobas**.

Parágrafo 6° - A Rua 6 (seis) localizada no Bairro Residencial Visão, passa a denominar-se de **Alameda dos Alecrins**.

Parágrafo 7° - A Rua 7 (sete) localizada no Bairro Residencial Visão, passa a denominar-se de **Alameda do Ipê Rosa**.

Parágrafo 8° - A Rua 8 (oito) localizada no Bairro Residencial Visão, passa a denominar-se de **Alameda dos Salgueiros**.

Parágrafo 9° - A Rua 9 (nove) localizada no Bairro Residencial Visão, passa a denominar-se de **Alameda dos Jacarandás**.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
CEP 33.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo 10 - A Rua 10 (dez) localizada no Bairro Residencial Visão, passa a denominar-se de **Alameda dos Angicos**.

Parágrafo 11 - A Rua 11 (onze) localizada no Bairro Residencial Visão, passa a denominar-se de **Alameda dos Oitis**.

Parágrafo 12 - A Rua 12 (doze) localizada no Bairro Residencial Visão, passa a denominar-se de **Alameda dos Cedros**.

Parágrafo 13 - A Rua 13 (treze) localizada no Bairro Residencial Visão, passa a denominar-se de **Alameda dos Emboabas**.

Parágrafo 14 - A Rua 14 (quatorze) localizada no Bairro Residencial Visão, passa a denominar-se de **Alameda dos Coqueiros**.

Parágrafo 15 - A Rua 15 (quinze) localizada no Bairro Residencial Visão, passa a denominar-se de **Alameda das Palmeiras**.

Parágrafo 16 - A Rua 16 (dezesesseis) localizada no Bairro Residencial Visão, passa a denominar-se de **Alameda dos Vinháticos**.

Parágrafo 17 - A Rua 17 (dezesete) localizada no Bairro Residencial Visão, passa a denominar-se de **Alameda dos Jatobás**.

Parágrafo 18 - A Rua 18 (dezoito) localizada no Bairro Residencial Visão, passa a denominar-se de **Alameda dos Jaborandis**.

Parágrafo 19 - A Rua 19 (dezenove) localizada no Bairro Residencial Visão, passa a denominar-se de **Alameda do Ipê Amarelo**.

Parágrafo 20 - A Rua 20 (vinte) localizada no Bairro Residencial Visão, passa a denominar-se de **Alameda das Gameleiras**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 18 de agosto de 2014.

Ver. Roberto Alves dos Santos
Vice-Presidente

Origem: PL 3969/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
CEP 33.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Autor: Ver. Roberto Emerenciano Pereira